

PCLEG nº 534.08.2020

Santo André, 07 de agosto de 2020.

Indicações do Vereador Scarpino Defensor

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 213/2018 – G.P. - Proc. 512/2017, protocolado sob o nº 17339/2018, onde solicita recuperação de Pavimentação Asfáltica (Tapa Buraco) à Rua Oratório, em frente ao nº 1.417 - Parque Novo Oratório;

Ofício nº 542/2018 – G.P. - Proc. 3334/2017, protocolado sob o nº 34617/2018, onde solicita os serviços de Recuperação de Pavimentação Asfáltica (Tapa Buraco) à Rua Alexandre Herculano, altura do nº 343 - Utinga;

Ofício nº 202/2019 – G.P. - Proc. 1243/2019, protocolado sob o nº 12649/2019, onde solicita poda de árvore emergencial, localizada à Avenida Portugal, em frente ao nº 1363 - Centro, informamos:

- As solicitações acima foram atendidas.

Ofício nº 921/2019 – G.P. - Proc. 5666/2019, protocolado sob o nº 39556/2019, onde solicita repavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Potomaque - Jd. das Maravilhas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, a solicitação foi atendida por tapa buracos. A Administração está realizando o programa de recapeamento asfáltico denominado “Rua Nova”, que contemplou diversas vias em sua etapa inicial. Quanto ao recapeamento, em face das atuais restrições orçamentárias, a solicitação foi devidamente cadastrada para atendimento futuro.

Ofício nº 20/2020 – G.P. - Proc. 148/2020, protocolado sob o nº 4630/2020, onde solicita remoção de árvore com raízes e estrutura apodrecidas, e alto risco de queda, localizada à Rua Baleares, altura do nº 32 - Jd. das Maravilhas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica, não se constatou indícios aparentes de risco de queda e nem danos que fundamentem o sacrifício da árvore. A árvore não impede a reforma do passeio. Não apenas a árvore, mas todo o entorno dificulta a acessibilidade. Portanto, não justifica a remoção.

Ofício nº 23/2020 – G.P. - Proc. 271/2020, protocolado sob o nº 5203/2020, onde solicita repavimentação asfáltica em toda extensão do Viaduto Presidente Castelo Branco, ligação da Avenida Prestes Maia com Avenida dos Estados, nos bairros Campestre e Santa Teresinha, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após análise técnica, contactou-se que o referido viaduto requer reparos estruturais em sua laje. Está em curso a





contratação de empresa especializada para esta finalidade. Somente após sua conclusão, o referido viaduto poderá ser recapeado. Momentaneamente serão executados serviços de tapa-buraco.

Ofício nº 58/2020 – G.P. - Proc. 543/2020, protocolado sob o nº 7397/2020, onde solicita remoção de árvore com raízes e estrutura apodrecidas, e alto risco de queda, localizada à Rua Cadiz, altura do nº 181 - Jd. das Maravilhas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, não se constatou motivos para o sacrifício da árvore. Os problemas apontados são contornáveis com a adoção de maior espaço ao redor da base da árvore. Portanto não justifica a remoção.

Ofício nº 86/2020 – G.P. - Proc. 670/2020, protocolado sob o nº 7735/2020, onde solicita remoção de árvore com raízes e estrutura apodrecidas, e alto risco de queda, localizada à Rua Potomaque, altura do nº 39 - Jd. das Maravilhas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica, não se constatou motivos para o sacrifício da árvore. Os problemas apontados são contornáveis com a adoção de maior espaço ao redor da base da árvore, a queda de folhas é característica de todas as árvores, não sendo fator gerador de necessidade de remoção.

Ofício nº 89/2020– G.P. - Proc. 729/20,20 protocolado sob o nº 7995/2020, onde solicita remoção de árvore com raízes e estrutura apodrecidas, e alto risco de queda, localizada à Rua João Ribeiro, altura do nº1077 - Campestre, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica, não se constatou indícios de risco de queda. A árvore não impede a reforma do passeio, queda de folhas é característica natural de toda árvore. Portanto, não justifica remoção pelos motivos apontados.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP

